-L E I Nº 1.714, DE 26/02/1987-

-Altera redação do artigo 7º da Lei 1221, de 1º de junho de 1974.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei nº 1221, de 19.6.1974, alterado pela Lei nº 1589, de 12.09.1984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - O Município subvencionará, anualmente, a Fundação Educacional Lemense com uma importância equivalente a 960 (novecentos e sessenta) M.V.R. - Maior Valor de Referência".

Artigo 2º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada em Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 26 de fevereiro de 1987.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 1987.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV SERV. GRÁFICOS